



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.526

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: *Extra*
Data: *18/12/2020*

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.633/2.019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **CLEBER CELSO DE LIMA - R.E. nº 14.990**, nos autos do **Processo Administrativo nº 13.633/2.019**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua Licença-Prêmio, **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 09/01/2.012 a 08/02/2.017, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação do Departamento da Guarda Civil Municipal de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, por meio do Memorando nº 696/2020 – DMUT/SMMDU e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 13.633/2.019**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **CLEBER CELSO DE LIMA - R.E. nº 14.990**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 36.144.070-4, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, licença prêmio pelo período de **90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito:**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2021 a 31/01/2021;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2022 a 31/01/2022, e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de dezembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo